



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



Autógrafo Nº 52/2024 ao(à) Projeto de Lei Complementar do Executivo Nº 12/2024

Autoria: Sérgio Rodrigo de Oliveira
Nº do Protocolo: 2713/2024
Protocolado em: 03/12/2024 09h49

Encaminha o autógrafo nº 52/2024 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, que DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DESIGNADAS COMO ÁREAS VERDES E ÁREAS INSTITUCIONAIS APÓS A ADI 6602/SP, CONFORME ESPECIFICA; E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.570, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

AUTOGRAFO Nº 52/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 12/2024, que DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DESIGNADAS COMO ÁREAS VERDES E ÁREAS INSTITUCIONAIS APÓS A ADI 6602/SP, CONFORME ESPECIFICA; E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.570, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DESIGNADAS COMO ÁREAS VERDES E ÁREAS INSTITUCIONAIS APÓS A ADI 6602/SP, CONFORME ESPECIFICA; E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.570, DE 23 DE ABRIL DE 2020”.

Art. 1º Ficam desafetadas de suas destinações originárias “Áreas Verdes” a(s) área(s) de terras situada(s) nesta Cidade e Comarca de Porto Ferreira, passando a serem consideradas como “Bens Dominicais”, abaixo descrita(s):

MATRÍCULA: 23.638; ÁREA “A”: A Área Verde e Recreação “A”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto”, com frente para a Avenida central, medindo 70,00 (setenta) metros, nos fundos com a mesma dimensão da frente. Lado direito para Estrada Municipal, medindo 96,00 (noventa e seis) metros. Lado esquerdo para o lote nº 01, com a mesma dimensão. Delimitando com essa descrição, uma área de 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte) metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizada a eventual venda das áreas desafetadas por essa Lei, mediante o procedimento legal para tanto.

Art. 3º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por conta de dotação orçamentária própria.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



Art. 4º A ementa da Lei nº 3.570, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
“AUTORIZA A CESSÃO DE UM IMÓVEL À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.”

Art. 5º O artigo 1º da Lei nº 3.570, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Convênio GSSP/ATP 258/16, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, autorizado a ceder um imóvel com inscrição imobiliária nº 0028-0001-0010 e cadastro nº 29688, com a total de 6.720,00 metros quadrados, localizado na Rua Júlio de Oliveira Dorta nº 1.265, Jardim Aeroporto, nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, à Fazenda do Estado de São Paulo.

(...)”

Art. 6º O artigo 3º da Lei nº 3.570, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...)”

Art. 3º O prazo da presente cessão de uso, será de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura da presente Lei.

(...)”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 03 de dezembro de 2.024

Sérgio Rodrigo de Oliveira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Autógrafo Nº 52/2024 ao(à) Projeto de Lei Complementar do Executivo Nº 12/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 03/12/2024 08:48:34

Hash Interno: qzbcp01u2y7nq3nhtbnxfnea3g1w3rqmocupx599



Chave de Verificação

SFRGP-PXLEF-ZWE4S-BQMRD-EEPIP

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura |
|----------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 261.***.***-70 | Sérgio Rodrigo de Oliveira | Assinado em 03/12/2024 09:42 |

Documento assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe o código **SFRGP-PXLEF-ZWE4S-BQMRD-EEPIP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

